



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 63 do proc.  
n.º 1190 de 19 33  
Noemlia M.ª S. Marques  
Ass. Téc. Direção I

*Gabinete Vereador Toninho Paiva*

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo dar coerência entre a legislação em vigor que trata de aposição de nomes em logradouros públicos e que já impossibilita a existência de homonímia entre logradouros situados no município.

Visa eliminar dificuldades latentes de identificação das vias no seio da comunidade e, que em virtude da complexidade dos problemas presentes em nosso meio, não são, devidamente expressos mas que, de maneira alguma, diminuí o significado.

Saliente-se que existem dezenas de ruas, com denominações idênticos, causando grande confusão, principalmente no que se refere à entrega domiciliar de correspondência. Embora exista o CEP (Código de Endereçamento Postal), esta confusão persiste, pois, o emitente ao colocar o não correto, a missiva não chegará ao destino, e os correios fará voltar ao remetente isto faz com que duplique os serviços postais.

Temos como exemplo de duplicata de denominações Santa Catarina (Parque São Jorge), Santa Catarina (Parada Inglesa), Santa Catarina (Vila Alexandrina); Silva Teles (Itaim Paulista), Silva Teles (Brás); Tatuapé (Tatuapé), Tatuapé (Vila Maria Baixa); Getúlio Vargas Filho (Vila Americana), Getúlio Vargas Filho (Cidade Vargas); Engenho Velho (Tatuapé), Engenho Velho (Parelheiros) e tantas outras.

Tendo em vista a amplitude da medida proposta em correspondência aos anseios da comunidade, conto com a aprovação dos nobres pares.